

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J - 51.913.570/0001-03

ENDEREÇO - LARGO DOS MARES, Nº 06 – EDF. PIMENTEL, SALA 104 – MARES – SALVADOR/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

VALOR - TOTAL DE R\$50.725,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PROCESSO Nº 24005/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000 E 5060

ELEMENTO - 339030 E 449052

**JADSON DA
SILVA**

**DAMASCENO:06
124906538**

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:061249065

38
Dados: 2024.11.01
10:41:53 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 027/2024 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no Largo dos Mares, Nº 06 – Edf. Pimentel, Sala 104 – Mares – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.913.570/0001-03, neste ato representada por Jadson da Silva Damasceno, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/09/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

JADSON DA
SILVA
DAMASCENO:0
6124906538

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:061249065
38
Dados: 2024.11.01
10:43:56 -03'00'

JADSON DA
SILVA

DAMASCENO:0638

124906538

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:061249065

Dados: 2024.11.01
10:44:45 -03'00'

DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material elétrico nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá **vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2000 e 5060** Elemento de Despesa: **339030 e 449052**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
3. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Todos os bens deverão ser entregues na Alba no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal do fornecedor, em duas remessas, sendo 50% (cinquenta por cento) na primeira solicitação e 50% (cinquenta por cento) após a solicitação formal do segundo pedido.

5.2 Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
- b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ **50.725,00** (cinquenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

3.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais;

3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

3.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;

3.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

JADSON DA
SILVA

DAMASCENO:
06124906538

Assinado de forma
digital por JADSON DA
SILVA
DAMASCENO:06124906
538
Dados: 2024.11.01
10:45:11 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em

perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, 6 (seis) vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

JADSON DA
SILVA

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:0612490653

DAMASCENO:0⁸
6124906538

Dados: 2024.11.01
10:45:39 -03'00'

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São, obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

1.7 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

1.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JADSON DA SILVA
DAMASCENO:061
24906538

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:06124906538
Dados: 2024.11.01 10:46:03
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma entrega única e não recorrente o contrato se encerrará após o fornecimento do material e a realização do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

JADSON DA SILVA
DAMASCENO:061
24906538

Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:06124906538
Dados: 2024.11.01 10:46:31
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 21 de novembro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

JADSON DA SILVA

DAMASCENO:06124906538

Assinado de forma digital por JADSON

DA SILVA DAMASCENO:06124906538

Dados: 2024.11.01 10:47:02 -03'00'

JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
JADSON DA SILVA DAMASCENO

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

Quadro de Assinaturas

Assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES em 19/11/2024 16:22

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024504A53>



JADSON DA SILVA Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:06124906538
24906538 -Dados: 2024.11.01 10:47:28
-03'00'

ANEXO I**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT T8 1200 MM TEMP COM ACIMA DE 6000K POTENCIA ENTRE 18 A 20W SOQUETE G13, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	G LIGHT	UND	250	R\$ 12,80	3.200,00
2	LAMPADA LED TUBULAS BIVOLT T8 600 MM TEMP COM ACIMA DE 6000K POTENCIA ENTRE 8 A 10W SOQUETE G13, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	1000	R\$ 10,30	10.300,00
3	LAMPADA LED BULBO 9W TEMP COR ACIMA 6000K E27, BIVOLT, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	G LIGHT	UND	300	R\$ 3,70	1.110,00
4	LAMPADA LED BULBO 15W TEMP COR ACIMA 6000K E27, BIVOLT, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	G LIGHT	UND	300	R\$ 7,70	2.310,00
5	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA EMBUTIR 12W BIVOLTTEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	300	R\$ 15,00	4.500,00
6	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W BIVOLTTEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	100	R\$ 18,80	1.880,00
7	PAINEL LUMINARIA LED REDONDO EMBUTIR 12W BIVOLT TEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	100	R\$ 15,00	1.500,00
8	PAINEL LUMINARIA LED REDONDO EMBUTIR 18W BIVOLT TEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	50	R\$ 16,50	825,00
9	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 12W BIVOLTTEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	100	R\$ 19,50	1.950,00
10	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W BIVOLT TEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	100	R\$ 18,90	1.890,00
11	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W BIVOLT A PROVA D'AGUA IP67, TEMP COR ACIMA DE 6500K COR BRANCO FRIO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ARCO IRIS	UND	20	R\$ 38,50	770,00
12	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT A PROVA D'AGUA IP67, TEMP COR ACIMA DE 6500K COR BRANCO FRIO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ARCO IRIS	UND	30	R\$ 70,50	2.115,00
13	REFLETOR LED HOLOFOTE 500W BIVOLT A PROVA D'AGUA IP67, TEMP COR ACIMA DE 6500K COR BRANCO FRIO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ARCO IRIS	UND	10	R\$ 368,00	3.680,00
14	LUMINARIA DE SOBREPOR SLIM LED36 W 120CM, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO	G LIGHT	UND	100	R\$ 28,00	2.800,00

	INMETRO					
15	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 04 LAMPADAS TUBULARES T8 60 X 60 CM ALETADA, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	30	R\$ 257,00	7.710,00
16	LAMPADA DICROICA LED ALTO BRILHO 4,5 W BIVOLT COMBASE G10, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 330 LM VIDA ÚTIL MÍNIMA 25000H. CERTIFICAÇÃO INMETRO	G LIGHT	UND	20	R\$ 20,00	400,00
17	POSTE LUMINÁRIA BALIZADOR PARA JARDIM, EM ALUMINIO, COR BRANCA, IP 68, COM SOQUETE E27, ALTURA DE 50 CM, COM LAMPADA INCLUSA	G LIGHT	UND	10	R\$ 285,50	2.855,00
18	LUMINÁRIA 15W LED TARTARUGA ARANDELA SOBREPOR BIVOLT POTENCIA : 15W, TENSÃO : AC 100-265 V 50/60Hz COR DA LUZ : BRANCO FRIO(6000 K – 6500K) COM ANEL DE VEDAÇÃO.	G LIGHT	UND	30	R\$ 31,00	930,00
	TOTAL LOTE :					50.725,00
VALOR TOTAL DE R\$ 50.725,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).						

JADSON DA
SILVADAMASCENO:06
124906538Assinado de forma digital
por JADSON DA SILVA
DAMASCENO:06124906538
Dados: 2024.11.01
10:47:54 -03'00'



O casal Flaviano e Edna Pinheiro teve três filhos, dois dos quais seguiram seus passos no setor educacional, os professores Antonio Pinheiro Neto e Gerusa Soares Pinheiro.

A notícia dessa perda irreparável foi recebida com profundo pesar, deixando uma lacuna imensa em tantos corações e na comunidade escolar do Colégio Antonio Pinheiro (CAP).

Neste momento de dor, expressa-se os sinceros sentimentos aos filhos, familiares, amigos e funcionários do CAP. Que a lembrança de sua dedicação e carinho sirva de conforto e inspiração a todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo e compartilhar momentos inesquecíveis ao seu lado. Que a paz e a solidariedade sejam o alento necessário para superar este momento difícil.

Posto isso, é justo que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia proponha moção de pesar pelo falecimento do professor Flaviano Pinheiro Neto.

Dê-se ciência desta moção ao Governo do Estado, à Prefeitura de Jequié, bem como aos familiares.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2024.

Deputado HASSAN

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

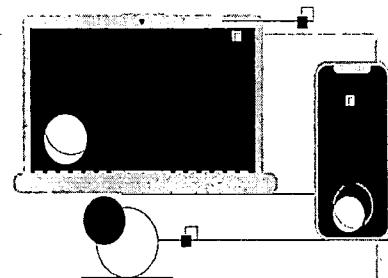
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.	51.913.570/0001-03
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR	TOTAL DE R\$50.725,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PROCESSO	24005/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA= 21/11/2024 À 20/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000 E 5060
ELEMENTO	3390-30 E 4490-52
FISCAL DO CONTRATO	SR. GUSTAVO DURAN, CADASTRO Nº 922.716. SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Diário Oficial On Line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

71 3343-2887

dool.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

